

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP "PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 531

Cria no Quadro do Pessoal Celetista da Camara Municipal de Jacarei, o Emprego de Assessor Tecnico Legislativo

A CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLI-VEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLU-ÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro do Pes soal Celetista da Câmara Municipal de Jacareí o emprego de Assessor Técnico Legislativo - referência 15, com salário de Cr\$ 18.367.035,00 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil e trinta e cinco cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do disposto neste artigo a referência do emprego de Vice-Diretor passará a ser 16 e as referências dos empregos de Consultor Jurídico e Diretor passarão a ser 17, mantidos os atuais salários.

ARTIGO 2º – Os requisitos, a forma de provimento e as atribuições do emprego de Assessor Técnico Le-gislativo serão as seguintes:

EMPREGO: isolado

PROVIMENTO: concurso

INSTRUÇÃO: nivel universitário

bacharel em Ciências Jurídicas, inscrito na O.A.B. PROVAS: Português

> Conhecimentos Gerais Direito Público Administrativo Direito Público Municipal

Avaliação Psicológica

ATRIBUIÇÕES: I - Organização e manutenção atualizadas de coleção de leis e documentos sobre assuntos de interesse para a elaboração legislativa, especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP "PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO № 531 - Fls. 02

- a) proposições em curso na Câmara;
- b) legislação da União, dos Estados e do Muni cípio;
- c) decretos e atos do Executivo Municipal;
- d) jurisprudência administrativa dos órgãos federais e estaduais;
- e) recomendações e resoluções de Congressos, Conferências, Simpósios e Seminários sobre assuntos que possam interessar à tarefa legislativa do Município;
- f) sugestões enviadas à Câmara para elaboração legislativa.
- II Assistência Jurídica à Mesa, à Presidência, em suas reuniões e sessões plenárias;
- III Assessoramento à Mesa da Câmara, em suas reuniões e sessões plenárias;
 - IV Representação da Câmara nas ações em que ela seja Autora, Ré, interveniente ou por qualquer forma interessada;
 - V Atendimento de consultas técnicas, sistemas de organização dos trabalhos legislativos, criação e extinção de cargos e serviços, reestruturação do quadro do pessoal da Câmara Municipal;
 - VI Manifestação de opinião, sob o ponto de vista técnico, jurídico ou financeiro, nos processos recebidos;
- VII Solicitação à Prefeitura, através da Presidência da Câmara Municipal, de todos os elementos necessários à instrução dos processos que lhe forem encaminhados;
- VIII Oferecimento de pareceres e prestação de assistência técnica sobre leis, resoluções, regulamentos, decretos e atos federais, estaduais e municipais;
 - IX Manifestação nos processos que se relacionem



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP "PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 531 - Fls. 03

com interesses de servidores do Legislativo;

- X Elaboração de proposições legislativas, quando solicitadas;
- XI Serviços de consultas para vereadores, comissões, Mesa e Presidência do Legislativo, bem como para a Diretoria da Câmara;
- XII Realização de estudos, quando assim determinados pela Presidência do Legislativo, sobre pro blemas de interesse do Município;
- XIII Organização e manutenção dos serviços de Biblioteca;
 - XIV Estudo de convênios técnico-legislativos;
 - XV Organização de arquivo.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará en vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições er

contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 31 de março de

1.993

PERRO DE OLIVERA

Presidente